

**Instrução UGPUMA/GG n.º 03, de 03 de dezembro 2019**  
**Orienta a consideração das diretrizes viárias na aprovação de projetos**

**Aos Departamentos**  
**Projetos Urbanos (DPU) e**  
**Licenciamento de Obras e Instalações (DELOI)**

Com o propósito de assegurar a consideração das diretrizes viárias na análise e aprovação de projetos, ficam estabelecidas as seguintes orientações:

1. Para efeito de diretrizes viárias as vias do município ficam classificadas nos três grupos descritos a seguir:
  - 1.1. Grupo I: compreende as vias para as quais devem ser mantidos os alinhamentos atuais, sem qualquer alargamento;
  - 1.2. Grupo II: Compreende as vias cujos alinhamentos diferem dos atuais, foram revisados e definidos pelo Departamento de Projetos Urbanos desta Unidade e encontram-se disponíveis para consultas;
  - 1.3. Grupo III: Compreende as vias cujos alinhamentos estão em processo de estudo e definição pelo Departamento de Projetos Urbanos desta Unidade.
2. As vias do Grupo III passam a integrar o Grupo II à medida que seus alinhamentos forem definidos pelo Departamento de Projetos Urbanos desta Unidade e devidamente disponibilizados.
3. Deverão ser encaminhados para consulta ao Departamento de Projetos Urbanos desta Unidade apenas os processos que tratarem de alinhamentos das vias do Grupo III.
4. A utilização de glebas deverá atender aos recuos em relação aos alinhamentos projetados das vias com as quais confrontam.
5. Na utilização de terrenos de pequenas dimensões nos quais os alinhamentos projetados inviabilizem a sua utilização, a ampliação das edificações existentes ou a construção de novas edificações não poderá ocupar a faixa de terreno definida pelo alinhamento projetado, nem a definida pelo recuo frontal em relação ao alinhamento atual.

Sinésio Scarabello Filho  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente